

c L E I N° 40

- Anula dotações e abre Crédito Suplementar -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importancias:

8-00-2- Aquisição de Moveis e Utensilios.....	Cr\$ 500,00.
8-00-3- Impressos e Material de Expediente.....	Cr\$ 500,00.
8-00-4- Publicação do Expediente.....	Cr\$ 300,00.
8-04-4- Publicação do Expediente.....	Cr\$ 400,00.
8-04-4- Assinatura de Jornais e Revistas Oficiais.....	Cr\$ 10,00.
8-10-0- Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 4.350,00.
8-11-4- Porcentagem pela cobrança da Divida Ativa.....	Cr\$ 3.000,00.
8-82-4- Encampação de uma estrada em Ribeirão das Neves	Cr\$ 5.000,00.
8-89-2- Aquisição de Veículos e Pertences.....	Cr\$ 18.000,00.
8-92-4- Restituições de Impostos e Taxas de Exercícios	
Encerrados.....	Cr\$ 32,00.
8-93-0- Substituições Regulamentares.....	Cr\$ 860,00.
8-98-4- Subvenções Extraordinárias.....	Cr\$ 1.700,00.
8-99-4- Propaganda e Publicidade.....	Cr\$ 500,00.
Total.....	<u>Cr\$ 35.152,00</u>

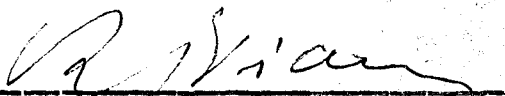
Artº 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importancia de Cr\$35.152,00 (Trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

8-02-4- Conservação de Veiculos.....	Cr\$ 20.000,00.
8-04-4- Serviço Telefônico.....	Cr\$ 1.000,00.
8-81-1- Operários do Serviço de Ruas, Praças e Jardins.	Cr\$ 9.500,00.
8-99-4- Despesas Imprevistas.....	Cr\$ 4.652,00.
Total.....	<u>Cr\$ 35.152,00</u>

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 12 de Setembro de 1952.


Prefeito Municipal